

Impacto Coronavírus em Portugal

#ATREVIACovid19

RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Considerações Prévias

A 15 de Março, o Presidente da República decidiu convocar o Conselho de Estado no sentido de auscultar e analisar a possibilidade de decretar o estado de emergência nacional. Após parecer favorável do Governo, a Assembleia da República votou favoravelmente.

Volvidos 15 dias, a 1 de Abril, e em face da entrada num período de risco mais elevado, o Presidente da República, em sintonia com Governo e Assembleia da República, julgou necessário prolongar o período de emergência.

O presente documento contrasta os dois decretos, diferenciando as novidades, e assim permitindo uma leitura integrada do dossier. Como se esperava, a renovação em causa implica uma maior especificidade das suspensões, acautelando situações resultantes da entrada na terceira semana de estado de emergência.

Novo Decreto Presidencial

O Estado de Emergência abrange todo o território nacional, por um período de 15 dias, **desde as 0:00 de 3 de abril às 23:59 de 17 de abril**, sem prejuízo de subseqüentes renovações. Para já, o exercício dos seguintes direitos, liberdades e garantias encontra-se parcial e transitariamente suspenso:

- Direito de deslocação e fixação em qualquer parte do território nacional**, à exceção
 - I. Não se justifiquem por desempenho de atividades profissionais
 - II. Obtenção de cuidados de saúde
 - III. Assistência a terceiros
 - IV. A **produção** e abastecimento de bens e serviços
 - V. por outras razões, cabendo ao Governo especificá-las

- Propriedade e iniciativa económica privada**, quando for determinado
 - I. Abertura e funcionamento de empresas e **serviços**, incluindo **limitações aos despedimentos**
 - II. Alterações às quantidades, natureza e preços dos bens ou a procedimentos e circuitos de distribuição e comercialização, **para efeitos de aquisição centralizada, por ajuste direto, de stocks ou da produção nacional de certos bens essenciais**, bem como a alteração ao regime de funcionamento.
 - III. **Medidas de controlo de preços e combates à especulação, de açambarcamento de produtos**
 - IV. **Temporariamente modificados os termos e condições dos contratos de execução duradoura ou dispensada a exigibilidade de determinadas prestações, limitado o direito à reposição do equilíbrio financeiro de concessões em virtude de uma quebra decorrente do estado de emergência,**
 - V. **Reduzida ou diferida, sem penalização, a percepção de rendas, juros, dividendos e outros rendimentos prediais ou de capital**

- ❑ **Direitos dos trabalhadores**, quando for determinado
 - I. Necessidade de apresentação ao serviço, a mudança do local de funções, de entidade, condições e horários diversos do vínculo existente, nos setores de saúde, proteção civil, segurança e defesa, e outras atividades necessárias ao tratamento de doentes e produção, distribuição e abastecimento de bens e serviços essenciais, funcionamento de setores vitais, podendo limitar a possibilidade de
 - a) Cessação de relações laborais ou cumulação de funções entre público e privado
 - b) Alargado e simplificado o regime de redução temporária do período normal e trabalho ou suspensão do contrato de trabalho
 - II. Estruturas representantes dos trabalhadores ficam suspensas da elaboração da legislação do trabalho, se a sua participação representar demora na entrada em vigor de medidas urgentes para efeitos previstos do Decreto
 - III. Suspensão o direito à greve que comprometam os efeitos do presente Decreto
- ❑ **Circulação internacional**, em articulação com as autoridades europeias, em relação a
 - I. Controlos fronteiriços de pessoas e bens, assim como de controlos sanitários e fitossanitários em portos e aeroportos, para evitar a propagação da epidemia ou a sobrecarga dos recursos afetos ao combate, impondo confinamento em local definido pelas autoridades competentes
 - II. Ser tomadas medidas para assegurar a circulação internacional de bens e serviços essenciais
- ❑ **Direito de reunião e de manifestação**, quando haja risco de contágio e reduza eficácia das medidas de prevenção e combate à epidemia, limitando ou proibindo a sua realização, que, pelo número de envolvidos, potenciem a transmissão de COVID-19
- ❑ **Liberdade de culto**, na sua dimensão coletiva, quando o ajuntamento seja determinado pelas autoridades públicas como potenciando o risco de contágio
- ❑ **Liberdade de aprender e ensinar**, quando o risco de propagação determine
 - I. Proibição ou limitação de aulas presenciais
 - II. Imposição de ensino à distância por meios telemáticos
 - III. Adiamento ou prolongamento de períodos letivos
 - IV. Ajustamento de métodos de avaliação
 - V. Suspensão ou recalendarização de provas de exame ou de abertura do ano letivo,
 - VI. Eventuais ajustes ao modelo de acesso ao ensino superior
- ❑ **Direito à proteção de dados pessoais**, quando os autoridades determinem a partilha de SMS com alertas da DGS dos operadores de telecomunicações
- ❑ **Direito de resistência** exclusivamente dirigido às ordens emanadas pelas autoridades públicas em execução da declaração de emergência, podendo incorrer os seus autores em crime de desobediência
- ❑ Podem ser tomadas medidas excecionais e urgentes de proteção aos cidadãos privados de liberdade, bem como no pessoal que exerce funções nos estabelecimentos prisionais

Apreciação e Votação Parlamentar

Primeiro-Ministro – A próxima quinzena trará um **risco acrescido com o período da Páscoa**. É precoce colocar uma **data final à pandemia**. Orientações para o prolongamento ou não da suspensão das atividades letivas serão estudadas durante a próxima semana.

- ✓ **PSD** – Instou à aplicação de **critérios bastante rigorosos** nos apoios concedidos às famílias e às empresas, lembrando que os mesmos terão de ser pagos no futuro. O PSD considera ser a **Banca um sector vital** no combate à pandemia, impondo-se a ajuda do sector às famílias portuguesas.
- ✓ **BE** – considerou essencial a renovação do EM. Elogia as **novas medidas** do Decreto, e impõe urgência no **controlo dos preços** e na **proibição dos despedimentos**. Insta à requisição pública de equipamentos e profissionais necessários ao combate à pandemia. O BE chama a **banca e as grandes empresas**, também as energéticas, a **atuar** e proibir distribuição de dividendos. Solicita ao Governo um **modelo expedito de audição** das comissões de trabalhadores e o patronato, **discordando da limitação do direito à greve e à resistência**.
- ✓ **PCP** – partilhando a posição com os Verdes, discordou da necessidade do EE para aplicação e cumprimento das atuais medidas de contenção e prevenção do contágio. Urgem mais medidas económicas e sociais, de **apoio à produção nacional**, e o fim à **“lei da selva”** que tem vindo a dominar a vida dos trabalhadores.
- ✓ **CDS** – solicitou que as medidas, em particular as de circulação, sejam **clarificadas**, e ainda exigiu a clarificação do **quadro sancionatório**. Defendem o **prolongamento da suspensão** das atividades escolares. Instam o Governo a privilegiar apoios sociais e a criação de uma **“forte almofada social”** para o sector social.
- ✓ **PAN** – quer ver estudada a possibilidade do recurso ao **“tele-ensino”**; solicita restrições mais apertadas às **deslocações**, o reforço dos testes, a fixação dos preços dos bens essenciais e assegurar a requisição de instalações para acolher pessoas em situação de dificuldade económica e aumentar a proteção social.
- ✓ **Chega** – solicita ao Governo **clareza** sobre as restrições à população e que tipo de autoridade é concedida às forças de segurança. **Opõe-se veemente à libertação** dos presos das cadeias.
- ✓ **IL** – **“não confia na aplicação”** do EE pelo Primeiro-Ministro, após considerar há 15 dias que o mesmo não era necessário, e de ter sido **desmentido** por três Ordens profissionais em relação à escassez de material médico.

Votação Final

Contra – IL

Abstenção – PCP, PEV, Chega, Joacine Katar Moreira

Favor – PS, PSD, PAN, BE, CDS



Carlos Lopes

Consultor Public Affairs

Clopes@atrevia.com